

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA INTERNET DE PUBLICIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços via internet de publicidade e qualificação profissional rege-se nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Pessoa física ou jurídica, identificada de acordo com o cadastro eletrônico de PALESTRANTE realizado em nosso sistema na página de internet www.basepalestrantes.com.br.

CONTRATADA: **PROFISSIONAIS SA CONFERENCE AND BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.715/0001-57, situada na Rua Pasteur, nº 463, 13º andar, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.250-104.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Qualificação Profissional no website acessado pelo endereço www.basepalestrantes.com.br, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente:

1 - OBJETO DO CONTRATO.

O presente instrumento implica na prestação de serviços de anúncio e veiculação pela CONTRATADA de dados pessoais e profissionais da parte CONTRATANTE, majoritariamente via internet, por meio de divulgação no mural do website constante no site www.basepalestrantes.com.br, bem como em aplicativo de celular, ambos registrados em nome da CONTRATADA e mediante contraprestação pecuniária anual mínima e acréscimo por utilização de serviços, e de qualificação profissional, conforme plano contratado, através de disponibilização de material digital nos termos contratados e contidos no corpo do presente ajuste.

Parágrafo 1º: Todo contato e negociação deverão ser feitos diretamente entre o CONTRATANTE (palestrante) e o terceiro interessado em seu serviço (usuário), servindo a plataforma disponibilizada pela CONTRATADA apenas como meio de

apresentação das partes por meio de divulgação virtual do nome da CONTRATANTE no site www.basepalestrantes.com.br.

Parágrafo 2º: O presente contrato NÃO tem como objeto representação profissional, não havendo pela CONTRATADA direito à cobrança ou recebimento de comissão por eventuais contratações que venham a ocorrer entre a parte CONTRATANTE (palestrante) e terceiros (usuários).

Parágrafo 3º: A CONTRATADA NÃO possui qualquer envolvimento ou ingerência com o negócio pactuado entre o CONTRATANTE e terceiros, eximindo-se e desobrigando-se de quaisquer responsabilidades e obrigações entre eles assumidas, uma vez que a CONTRATADA somente presta serviço de publicidade, apresentação e qualificação profissional via website.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1- O presente contrato vigorará entre os contratantes pelo prazo 01 (um) ano, a contar da comprovação/constatação da contratação e pagamento da anuidade (taxa), e terá seu término final, contados em dias corridos.

2.2- A contratação NÃO possui prorrogação anual automática, devendo o CONTRATANTE, caso queira continuar com os serviços oferecidos no ano subsequente, solicitar a renovação do contrato antes do término da sua vigência, nos termos deste contrato.

3- RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

3.1- A renovação contratual constitui uma nova contratação pelo período de vigência de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 2, servindo a renovação apenas como meio para que não haja descontinuidade da publicidade, avaliação de clientes, classificação do CONTRATANTE dentro da plataforma e demais serviços fornecidos pela da CONTRATADA.

3.2- Poderá ser encaminhado um aviso para o pagamento da taxa de renovação de anuidade pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, via plataforma digital ou email cadastrado, no período compreendido entre os 30 (trinta) dias do término do período

contratado, a fim de que seja alertada e definida pela CONTRATANTE a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Caso não haja confirmação de pagamento da taxa de renovação até a data do término do prazo de contratação, a renovação não será considerada pela CONTRATADA, acarretando na rescisão contratual dos serviços prestados, com a consequente e automática exclusão do nome, dados e classificação da CONTRATANTE dos canais fornecidos pela CONTRATADA.

4 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- Como contraprestação ao serviço realizado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará, a título de anuidade, a quantia mínima fixada no site www.basepalestrantes.com.br, no momento da contratação ou renovação, onde também constarão formas de pagamento possíveis e parcelamento do pagamento (liberalidade da CONTRATADA).

4.2- A utilização da ferramenta de avaliação do palestrante será através do cadastramento de cada palestra individualmente, com custo estipulado por evento, também fixado no site www.basepalestrantes.com.br no momento do cadastro da palestra.

Parágrafo único: A CONTRATADA poderá a qualquer momento alterar os valores de taxas de anuidade e serviços praticados, sendo as alterações de taxas de anuidade consideradas exigíveis quando anteriores às datas de novas contratações e renovações. Poderá a taxa de utilização de determinado serviço ser reajustada em meio ao prazo anual do contrato, considerando-se exigível desde o momento do reajuste.

5 – DA ESCOLHA DOS PLANOS

5.1- O CONTRATANTE optará entre 03 (três) tipos planos anuais oferecidos no site www.basepalestrante.com.br, com valores também pré-estabelecidos no site, no qual, feita a opção por um deles, vigorará as obrigações assumidas entre as partes com as especificações do plano escolhido.

5.2- A diferenciação de cada plano está especificada no site www.basepalestrantes.com.br, tendo como base da contratação a especificação contida

no momento da contratação entre as partes, respeitando-se em todos os planos as cláusulas gerais do presente contrato.

5.3- A identificação do plano escolhido será impressa em arquivo .pdf, gerada automaticamente pelo sistema, e fará parte do presente contrato (ANEXO 1), contendo a identificação completa da parte CONTRATANTE, a data inicial do contrato, tipo de plano escolhido e valores da contratação.

6 – DOS TIPOS DE PLANOS E CONTEÚDOS:

6.1- Plano anual “BASIC”: São oferecidos ao CONTRATANTE e estão incluídos no valor do plano a exposição do seu perfil para empresas interessadas em contratar palestrantes, 02 (duas) utilizações do APP, curso de aperfeiçoamento, materiais de apoio, newsletter mensal e suporte por e-mail;

6.2- Plano anual “TRAINEE”: São oferecidos ao CONTRATANTE e estão incluídos no valor do plano a exposição do seu perfil para empresas interessadas em contratar palestrantes, 05 (cinco) utilizações do APP, curso de aperfeiçoamento, materiais de apoio, newsletter mensal, vídeo aulas, workbook, webinar, suporte por e-mail e publicações de 01 (um) artigo inédito;

6.3- Plano anual “PROFESSIONAL”: São oferecidos ao CONTRATANTE e estão incluídos no valor do plano a exposição do seu perfil para empresas interessadas em contratar palestrantes, 10 (dez) utilizações do APP, curso de aperfeiçoamento, materiais de apoio, newsletter mensal, vídeo aulas, workbook, webinar, suporte por telefone, publicações de 02 (dois) artigos inéditos e 01 (um) encontro de no máximo de 01 (uma) hora de mentoria profissional.

Parágrafo 1º: O conteúdo total anual do curso de aperfeiçoamento será dividido em 12 (doze) módulos, sendo disponibilizados, preferencialmente, de forma periódica, sem exceder o período deste contrato.

Parágrafo 2º: As periodicidade e disponibilização dos materiais de apoio, vídeos aulas, workbook, webinar, publicação de artigos e mentoria profissional são de discricionariedade da CONTRATADA, sendo disponibilizadas dentro da necessidade,

possibilidade e disponibilidade da parte CONTRATADA, não podendo exceder o período deste contrato.

Parágrafo 3º: A CONTRATANTE se declara ciente de que todo material disponibilizado pela CONTRATADA é protegido por direitos autorais e sua utilização, divulgação, apresentação, reprodução ou qualquer outro meio de exposição, sem autorização prévia, acarreta em violação de direito autoral, sujeitando-se à sanção reparatória do dano causado em qualquer esfera jurídica, mesmo que o material veiculado pela CONTRATADA provenha de terceiros.

7 – OBRIGAÇÕES e ACEITES DA PARTE CONTRATANTE.

7.1- A CONTRATANTE obriga-se com a assinatura/aceite virtual deste contrato ao cumprimento de todas as obrigações constantes no presente acordo, bem como ao pagamento integral da anuidade e demais taxa de utilização de serviços, declarando ciência e concordância com todos os termos da presente contratação.

7.2- A CONTRATANTE compromete-se em preencher totalmente os dados cadastrais exigidos pela CONTRATADA, declarando desde já, que todas as informações por ela incluídas são verdadeiras.

7.2.1- A não utilização pela CONTRATANTE da totalidade dos serviços contratados, principalmente no tocante a inserção, edição ou exclusão dos dados e imagens, assim como todo o conteúdo referente ao seu anúncio no website, não gerará para ela nenhum crédito nem desconto e será mantida a cobrança normal.

7.3- A CONTRATANTE expressamente declara e garante para todos os fins de direito, que possui as aptidões e qualidades profissionais por ela informadas, assumindo, portanto, toda responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ajustadas perante terceiros que o contratarem.

7.4- A CONTRATANTE compromete-se ainda, em caso de solicitação expressa da CONTRATADA, em comprovar a veracidade das informações por ela lançadas, bem como na manutenção atualizada do cadastro e cumprimento das demais regras contratuais, sob pena de rescisão do contrato.

7.5- A CONTRATANTE declara de forma expressa que a parte CONTRATADA NÃO possui qualquer vinculação ou obrigação legal referente à contratação a ser realizada entre a parte ora CONTRATANTE e terceiros, uma vez que o serviço prestado pela CONTRATADA é somente o de publicidade, apresentação das partes via internet e qualificação profissional.

7.6- A CONTRATANTE declara que quaisquer danos causados a terceiros provenientes dos dados, imagens, opiniões, oratórias, assim como de todo o conteúdo referente ao anúncio e serviço fornecido pela CONTRATANTE e seus eventuais colaboradores e também o não cumprimento de obrigações assumidas perante terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, independentemente de quem os tenha feito.

7.7- A CONTRATANTE atesta que o conteúdo veiculado não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que o referido conteúdo não viola a moral e/ou a legislação pertinente, respondendo integralmente por qualquer violação legal.

7.8- A CONTRATANTE fica ciente que seus dados pessoais e profissionais, inclusive meios de contato, serão divulgados nos sites de internet e canais de divulgação pertencentes e convenientes à CONTRATADA, e conseqüentemente receberá e-mails, mensagens e ligações telefônicas de terceiros interessados em seus serviços, até mesmo em horários não considerados comerciais.

7.9- A CONTRATANTE deverá cadastrar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), em local fornecido no sistema pelo website ou aplicativo, o serviço que será realizado a terceiros, a fim de permitir, após o pagamento de taxa de utilização do serviço, o fornecimento pela CONTRATADA de código para acesso à avaliação de palestrantes via ferramenta na web.

7.10- A CONTRATANTE concorda e obriga-se com o presente pacto a conceder GRATUITAMENTE 01 (uma) palestra anual, como forma de apresentação e avaliação de seu trabalho e inclusão desses dados no sistema de avaliação, sendo todas as despesas absorvidas pela parte tomadora de seu serviço (usuário), a serem ajustadas no momento da contratação entre Usuário e a ora CONTRATANTE, sem qualquer custo, indenização ou contraprestação pecuniária por parte da CONTRATADA.

7.10.1- A utilização do sistema de avaliação na palestra contratual gratuita não será deduzida das utilizações gratuitas que a CONTRATANTE eventualmente possua nos termos do plano escolhido.

8 - OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA.

8.1- Após a realização do cadastro e a partir da confirmação do pagamento da anuidade, a CONTRATADA compromete-se em publicar, disponibilizar e anunciar em seu site www.basepalestantes.com.br, o perfil, os dados profissionais, meios de contato, e os serviços oferecidos pelo CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como fornecer os serviços previstos no plano contratado, nos termos desse contrato.

8.2- Após a realização do cadastro da palestra a ser realizada pela CONTRATANTE (item 5.9), bem como o pagamento da taxa de utilização, a CONTRATADA compromete-se em fornecer à parte CONTRATANTE um código de acesso ao serviço de avaliação de palestras, dando publicidade aos dados coletados quando o número de avaliações for igual ou superior a 20 (vinte) pessoas.

8.3- A CONTRATADA não garante o funcionamento do site 24 horas por dia, em virtude de eventuais quedas de energia ou nas demais hipóteses de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se em aplicar os melhores esforços no sentido de tomar as medidas cabíveis e necessárias a fim de manter o serviço operante na sua integralidade.

8.4- Os dados dos CONTRATANTES poderão ser exibidos hierarquicamente por critérios meritórios ou alfabéticos. Os CONTRATANTES melhor avaliados poderão ainda ser exibidos em espaços de destaque, a critério da CONTRATADA.

8.5- A CONTRATADA poderá suspender ou excluir o perfil profissional do CONTRATANTE de seu painel, caso o mesmo não esteja cumprindo com as obrigações assumidas neste contrato, esteja agindo em desconformidade com os preceitos éticos de sua profissão ou descumprindo a legislação vigente.

8.6- A CONTRATADA poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar

ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual.

8.7- As informações cadastrais da CONTRATANTE serão incorporadas ao banco de dados da CONTRATADA, e armazenados em segurança, seguindo a melhor técnica e equipamentos disponíveis, e o cumprimento desses requisitos de segurança isentará a responsabilidade da CONTRATADA em caso de invasão virtual por hackers.

8.8- Os dados cadastrais da CONTRATANTE serão tratados como sigilosos, podendo ser acessados somente pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese serão cedidos ou comercializados a terceiros que não integrantes das empresas do grupo da CONTRATADA, salvo na hipótese de determinação judicial específica.

8.9- A CONTRATADA fornecerá, em caso de requerimento da CONTRATANTE, modelo de contrato de prestação de serviço de palestras, apenas como forma de auxílio e sem nenhuma responsabilidade legal, podendo a parte CONTRATANTE alterá-lo da maneira que lhe for mais conveniente.

9 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.

9.1- O CONTRATANTE declara estar ciente de que seus serviços poderão ser classificados por terceiros, que terão a liberalidade de avaliar e realizar comentários sobre a prestação de seus serviços, recomendando-o para os demais, ou alertando sobre eventuais falhas na prestação.

9.1.1- A avaliação será realizada por terceiros via internet, após cadastro e pagamento de taxa única por evento, fixada previamente pela CONTRATADA em seu website, quando não contemplada no plano ou exceder às constantes no plano contratato, mediante a inserção de código fornecido pela CONTRATADA diretamente à CONTRATANTE que repassará aos seus clientes, lhes informado o procedimento para a efetivação da avaliação.

9.1.2- A inserção da parte CONTRATANTE no ranking de classificação do website será realizada após a concretização de no mínimo 20 (vinte) avaliações de terceiros.

9.1.3- Enquanto não atingido o número mínimo de 20 (vinte) avaliações para a CONTRATANTE constar no ranking de classificação do website, a ordem dos nomes se dará a critério da CONTRATADA, preferencialmente em ordem alfabética.

9.2- Não serão publicadas no site, as reclamações que atinjam a honra pessoal do CONTRATANTE, ou não estejam relacionadas ao serviço prestado.

Parágrafo 1º: Anualmente, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, será oferecido aos 10 (dez) palestrantes mais bem avaliados pelos clientes, dentro e segundo as regras de avaliação estipuladas nas ferramentas fornecidas, um contrato de 1 (um) ano com a empresa Profissionais S/A Curadoria de Palestras.

Parágrafo 2º: Em caso de não renovação, suspensão ou rescisão contratual a avaliação e classificação constante no website será excluída do sistema, não sendo reconsiderada em caso de nova contratação futura.

10- ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATANTE.

10.1- A parte CONTRATADA restringirá a área (região) de atuação da CONTRATANTE por código de DDD telefônico, sendo que cada CONTRATANTE deverá informar em seu cadastro somente 02 (duas) áreas em que pretende atuar dentro do Estado (Unidade Federativa) de sua atuação.

11 – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE.

11.1- A CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do serviço, devendo requerer pelo e-mail: suporte@basesa.com.br.

11.1.1- Com o pedido de suspensão, a CONTRATADA compromete-se, após anuência expressa, em até 3 (três) dias úteis, a retirar de seu site o perfil e informações sobre a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A suspensão do serviço antes do término de vigência do contrato, não enseja a restituição do valor da taxa de anuidade, ainda que proporcionalmente, considerando as parcelas que seriam devidas até o término do contrato, caso haja parcelamento.

12 - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL PELA PARTE CONTRATADA.

12.1- O presente contrato será suspenso, temporariamente ou definitivamente, sem notificação judicial ou extrajudicial prévia, em todos os serviços prestados à CONTRATANTE quando, a critério da CONTRATADA ficar caracterizada infração, uso indevido pela CONTRATANTE dos serviços prestados ou quando necessário fazê-lo para proteger os interesses da CONTRATADA, bem como para preservar a integridade de sua moral e serviços.

13 - DA AUTORIZAÇÃO NO WEBSITE.

13.1- A CONTRATANTE ao marcar o campo “Li e Aceito os Termos do Contrato” aceita, via internet, todos os termos e condições do presente contrato, passando o mesmo a regular a relação entre as partes.

13.2- O presente contrato contém expressões técnicas e termos em língua estrangeira, sobre os quais, desde já, as partes declaram-se cientes e conhecedoras de seus conteúdos, significados e expressões.

14 - DA RESCISÃO.

14.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, seguindo os dispostos neste contrato.

14.1.1- Em caso de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta deverá comunicar por escrito a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da data de renovação do contrato.

14.1.2- Em caso de rescisão do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA não fica obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à CONTRATANTE e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas em suas plataformas digitais, nem mesmo continuar a fornecer qualquer outro serviço contratado.

14.1.3- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou condições estabelecidas.

14.1.4- As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato no caso de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, sem nenhuma penalidade para nenhuma das partes.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo da rescisão contratual, não haverá reembolso dos valores já pagos, nem mesmo complementação de materiais ou obrigações contratuais ainda não entregues/disponibilizadas pela CONTRATADA, obrigando-se a parte CONTRATANTE, também, em caso de pagamento em parcelas, ao pagamento da integralidade do seu débito.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1- A CONTRATADA disponibiliza para atendimento ao CONTRATANTE o seguinte e-mail: suporte@basesa.com.br.

15.2- A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, modificar a configuração e aparência de seu site, aplicativo e ferramentas de serviço.

15.3- A CONTRATADA poderá a qualquer momento alterar seu regulamento, sendo as alterações consideradas válidas para novas contratações e no momento da renovação, com exceção do valor ajustado para serviços de avaliação de palestras, o qual poderá ser alterado na vigência contratual e valerá quando previamente alterado à utilização do serviço.

15.4- Com a aceitação do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a seguir as normas de uso, declarando sua completa aquiescência.

15.5- A CONTRATADA se reserva o direito de recusar qualquer solicitação de cadastro e de suspender um cadastro previamente aceito, que esteja em desacordo com as políticas e regras dos presentes Termos e condições gerais e legislação vigente.

15.6- Qualquer tolerância das partes no cumprimento deste contrato não constituirá novação.

15.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, desistindo as partes de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.8- O ANEXO 1, nos termos da cláusula 5.3, é parte do presente contrato, sendo emitido automaticamente quando do ajuste entre as partes via website.